



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000588

Sobradinho-BA, em 20 de fevereiro de 2024.

Circular Interno nº 032/2024

Ao setor de contrato,

Prezados,

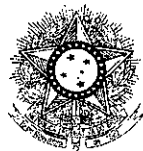
Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicito que seja realizado contrato com o resto de saldo da Ata de Registro de Preços nº 031/2023, firmada com a empresa **ILUMINAR COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, CNPJ nº 12.834.745/0001-35, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 006/2023, para **fornecimento de materiais elétricos**, com vigência **até 31 de dezembro de 2024**, conforme planilha descritiva a seguir:

Os recursos destinados à execução do referido serviço será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.10.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Atividade: 25.752.012.2.035 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 15000000 / 17510000 / 17040000

Unidade: 02.10.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Atividade: 25.752.012.2.035 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15000000 / 17510000 / 17040000

CARLOS JARQUES CANTURIL DA SILVA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000589

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ILUMINAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.834.745/0001-35

Certidão nº: 10504108/2024

Expedição: 15/02/2024, às 13:37:59

Validade: 13/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ILUMINAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.834.745/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000590

Voltar

Imprimir

000590



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.834.745/0001-35

Razão

P J BORGES DA CUNHA

Social:

Endereço: R CANADA 63 / COREIA / JUAZEIRO / BA / 48904-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2024 a 04/03/2024

Certificação Número: 2024020402142707730904

Informação obtida em 15/02/2024 13:36:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000591



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMIÇÃO: 15/02/2024

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 2143/2024 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: ILUMINAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

CPF/CNPJ: 12.834.745/0001-35

CÓDIGO DA EMPRESA: 356347 **INSCRIÇÃO:** 1273560001

ENDEREÇO: TRV LUIZ INACIO LULA DA SILVA Nº 0 BAIRRO: SANTA MARIA GORETE CEP:
48904297 COMPLEMENTO: LOJA 63

Observações:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 15/05/2024.



Código de verificação: 725767.2143.20240215.S4.356347

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 15 de fevereiro de 2024

Emitido por:



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240736116

RAZÃO SOCIAL ILUMINAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 007.751.118	CNPJ 12.834.745/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000593



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ILUMINAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA
CNPJ: 12.834.745/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:04 do dia 28/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2024.

Código de controle da certidão: **2512.876F.4348.1BD6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000594

Processo nº: 027/2023

Portaria SIESP nº: 004/2024

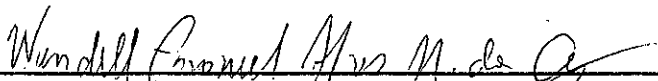
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos destinados a atender as necessidades da iluminação pública do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2024

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: Wendell Emanuel Alves Miranda Da Cruz
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
SETOR DE LOTAÇÃO: Setor de Elétrica
CARGO/FUNÇÃO: Eletricista

Sobradinho-BA, 20 de fevereiro de 2024.


WENDELL EMANUEL ALVES MIRANDA DA CRUZ
Matricula nº 14178
Secretaria Municipal de Infraest. e Serv. Públicos



PORTARIA SIESP Nº. 004/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 032/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **WENDELL EMANUEL ALVES MIRANDA DA CRUZ**, matrícula **14178**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 032/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **ILUMINAR COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, cujo objeto é a "contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos destinados a atender as necessidades da iluminação pública do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3ª. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

000596



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 21 de fevereiro de 2024.


CARLOS JARQUES CANTURIL DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia****PORTARIA SIESP Nº. 004/2024**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 032/2024
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **WENDELL EMANUEL ALVES MIRANDA DA CRUZ**, matrícula 14178, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 032/2024, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **ILUMINAR COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, cujo objeto é a "contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos destinados a atender as necessidades da iluminação pública do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1 de 2





Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quarta-feira, 21 de Fevereiro de 2024 - Pag.3 - Ano XII - Nº 3187



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 21 de fevereiro de 2024.

CARLOS JARQUES CANTURIL DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 2 de 2



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000599

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si
fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a
Empresa **ILUMINAR COMÉRCIO VAREJISTA DE**
MATERIAL ELÉTRICO LTDA.

CONTRATO Nº 032/2024.

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede na avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.905.395-10, portador da Cédula de Identidade nº. 08663989-70, expedida pela SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **ILUMINAR COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Luiz Inacio da Silva, S/N, loja 63, Centro, Juazeiro, Bahia, Brasil, CEP: 49.904-296, inscrita no CNPJ/MF sob nº.12.834.745/0001-35, neste ato representada por seu Adminsitrador, **Pablo Jorge Borges da Cunha**, portador do RG 1151054097 SSP/BA e CPF 027.619.955-38, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Presencial Edital nº 006/2023** e **Processo Administrativo 027/2023**, Tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

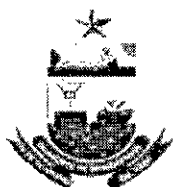
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos destinados a atender as necessidades da iluminação pública do município, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nas quantidades estimadas no Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. **006/2023**, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QT.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	BOCAL E-27, MATERIAL EM PORCELANA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	DECORLUX	UND	150	R\$ 4,52	R\$ 678,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000600

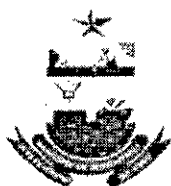
02	BOCAL E-40 MATERIAL EM PORCELANA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	DECORLUX	UND	135	R\$ 8,50	R\$ 1.147,50
03	BRAÇO, EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO 90CM, CURVO, ESPESSURA DO TUBO DE 25MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	OLIVO	UND	125	R\$ 55,00	R\$ 6.875,00
04	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETÁLICOS, PARA CABOS ATÉ 70 MM2. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CONIMEL	UND	80	R\$ 18,70	R\$ 1.496,00
05	CONECTOR ELÉTRICO, MATERIAL COBRE, BITOLA 10- 35 MM, TIPO CUNHA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	INCESA	UND	70	R\$ 9,94	R\$ 695,80
06	FIO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC ANTICHAMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL/ SEÇÃO NOMINAL 2,5MM² ROLO DE 100 METROS. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PRYSMIAN	UND	40	R\$ 229,00	R\$ 9.160,00
07	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC AUTO-EXTINGUÍVEL, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 750V, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90°, COMPRIMENTO 20M, LARGURA 19MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP EXCLUSIVO PARA ME E EPP	IMPERIAL	UND	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
08	LÂMPADA DE 1000W A VAPOR METÁLICO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	OUROLUX	UND	25	R\$ 253,00	R\$ 6.325,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000601

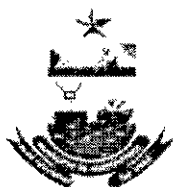
10	LÂMPADA DE 250W A VAPOR MERCÚRIO. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	GOLDEN	UND	25	R\$ 37,90	R\$ 947,50
11	LÂMPADA DE LED 30W COM SELO PROCEL/IMETRO PARA ÁREAS ABERTAS – ILIMUNÇÃO PÚBLICA <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	AVANT	UND	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
12	LÂMPADA DE LED 50W COM SELO PROCEL/IMETRO PARA ÁREAS ABERTAS – ILIMUNÇÃO PÚBLICA <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	AVANT	UND	150	R\$ 46,50	R\$ 6.975,00
15	REATOR LÂMPADA DE 1000W A VAPOR METÁLICO PARA ÁREAS ABERTAS – ILIMUNÇÃO PÚBLICA <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	QS	UND	25	R\$ 464,52	R\$ 11.613,00
16	REATOR LÂMPADA DE 400W A VAPOR METÁLICO <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	DEMAPE	UND	100	R\$ 198,00	R\$ 19.800,00
17	REATOR LÂMPADA DE 2000W A VAPOR METÁLICO PARA ÁREAS ABERTAS – ILIMUNÇÃO PÚBLICA <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	INDUWOLT	UND	8	R\$ 696,00	R\$ 5.568,00
18	PARAFUSO TIPO MÁQUINA" CABEÇA QUADRADA", PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	ROMAGNOLE	UND	102	R\$ 23,00	R\$ 2.346,00
19	RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO, TIPO FOTOELÉTRICO, POTÊNCIA 1000 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ BASE, TENSÃO NOMINAL 220 V <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	TECNOWATT	UND	120	R\$ 28,70	R\$ 3.444,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000602

21	REATOR LÂMPADA DE 250W A VAPOR SÓDIO <i>COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	DEMAPE	UND	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
23	REATOR LÂMPADA DE 400W A VAPOR SÓDIO <i>COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	DEMAPE	UND	100	R\$ 223,00	R\$ 22.300,00
24	BRAÇOS/ SUPORTES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 2 METROS, CURVOS COM SAPATA. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	ELETUBOS	UND	35	R\$ 323,00	R\$ 11.305,00
26	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10 A 95 MM² <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	INTELLI	UND	100	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
27	CABO PP 2X2,5 Mm HERP 1Kv ROLO COM 100 METROS <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	COBRECOM	UND	22	R\$ 736,19	R\$ 16.196,18
29	FOTOCELULA N.A <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	AUTOVOLT	UND	25	R\$ 32,00	R\$ 800,00
30	CONTATOR TRIPOLAR 18A 380 NORMALMENTE ABERTO (NA) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	STECK	UND	25	R\$ 101,26	R\$ 2.531,50
31	CONTATOR TRIPOLAR 25A 380 NORMALMENTE ABERTO (NA) <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	STECK	UND	25	R\$ 142,70	R\$ 3.567,50
33	REFLETOR LED 100W COM SELO PROCEL/IMETRO IP67 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	AVANT	UND	90	R\$ 103,48	R\$ 9.313,20
34	REFLETOR LED 150W COM SELO PROCEL/IMETRO IP67 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	AVANT	UND	90	R\$ 218,00	R\$ 19.620,00
36	REATOR LÂMPADA DE 250W A VAPOR SÓDIO <i>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 21</i>	DEMAPE	UND	95	R\$ 160,00	R\$ 15.200,00



000603

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

37	REATOR LÂMPADA DE 400W A VAPOR SÓDIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 23	DEMAPE	UND	70	R\$ 223,00	R\$ 15.610,00
VALOR TOTAL R\$ 202.879,18 (DUZENTOS E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no endereço: Loteamento Paulo Pacheco, S/N, bairro Vila São Francisco, no horário das **08:00 horas às 13:00 horas**.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 202.879,18 (duzentos e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezoito centavos)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.10.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 25.752.012.2.035 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000 / 17510000 / 17040000

Unidade: 02.10.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 25.752.012.2.035 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública

Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000 / 17510000 / 17040000

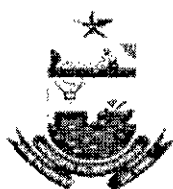
CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000304

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

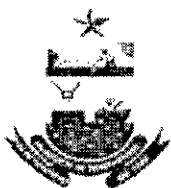
8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: **protocolopms@gmail.com.**

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento,



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000005

apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

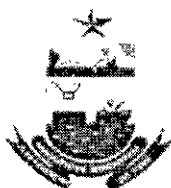
9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor **WENDELL EMANUEL ALVES MIRANDA DA CRUZ**, matrícula 14178, designado através da **PORTARIA SIESP Nº 004/2024**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000307

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início do serviço;

V - A interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000808

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000009

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho-BA, 21 de fevereiro de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2024.02.21 16:22:13 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**ILUMINAR COMERCIO VAREJISTA DE
MATERIAL ELETRICO LTDA-ME**

Pablo Jorge Borges Da Cunha

Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente

CARLA DANIELA MEDEIROS AMY

Data: 21/02/2024 16:29:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1- _____;

Nome:

CPF/MF n.º:

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARIA EDUARDA DA SILVA MELO

Data: 21/02/2024 16:32:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2- _____;

Nome:

CPF/MF n.º:



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quarta-feira, 21 de Fevereiro de 2024 - Pag.2 - Ano XII - Nº 3186

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 032/2024

Contrato nº 032/2024. Proc. Adm. nº. 027/2023. Pregão Presencial (SRP) n.º 006/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: ILUMINAR COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. CNPJ nº 12.834.745/0001-35. ASSINATURA: 21/02/2024. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos destinados a atender as necessidades da iluminação pública do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 202.879,18 (duzentos e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezoito centavos), conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QT.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	BOCAL E-27, MATERIAL EM PORCELANA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	DECORLUX	UND	150	R\$ 4,52	R\$ 678,00
02	BOCAL E-40 MATERIAL EM PORCELANA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	DECORLUX	UND	135	R\$ 8,50	R\$ 1.147,50
03	BRAÇO, EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO 90CM, CURVO, ESPESSURA DO TUBO DE 25MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	OLIVO	UND	125	R\$ 55,00	R\$ 6.875,00
04	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETÁLICOS, PARA CABOS ATÉ 70 MM2. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CONIMEL	UND	80	R\$ 18,70	R\$ 1.496,00
05	CONECTOR ELÉTRICO, MATERIAL COBRE, BITOLA 10- 35 MM, TIPO CUNHA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	INCESA	UND	70	R\$ 9,94	R\$ 695,80
06	FIO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC ANTICHAMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL/ SEÇÃO NOMINAL 2,5MM² ROLO DE 100 METROS. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PRYSMIAN	UND	40	R\$ 229,00	R\$ 9.160,00
07	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC AUTO- EXTINGUÍVEL, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 750V, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90º, COMPRIMENTO 20M, LARGURA 19MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	IMPERIAL	UND	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
08	LÂMPADA DE 1000W A VAPOR METÁLICO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	OUROLUX	UND	25	R\$ 253,00	R\$ 6.325,00
10	LÂMPADA DE 250W A VAPOR MERCÚRIO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	GOLDEN	UND	25	R\$ 37,90	R\$ 947,50
11	LÂMPADA DE LED 30W COM SELO PROCEL/IMETRO PARA ÁREAS ABERTAS – ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AVANT	UND	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
12	LÂMPADA DE LED 50W COM SELO PROCEL/IMETRO PARA ÁREAS ABERTAS – ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AVANT	UND	150	R\$ 46,50	R\$ 6.975,00
15	REATOR LÂMPADA DE 1000W A VAPOR METÁLICO PARA ÁREAS ABERTAS – ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	QS	UND	25	R\$ 464,52	R\$ 11.613,00





Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quarta-feira, 21 de Fevereiro de 2024 - Pag.3 - Ano XII - Nº 3186

16	REATOR LÂMPADA DE 400W A VAPOR METÁLICO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	DEMAPE	UND	100	R\$ 198,00	R\$ 19.800,00
17	REATOR LÂMPADA DE 2000W A VAPOR METÁLICO PARA ÁREAS ABERTAS – ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXCLUSIVO PARA ME E EPP EXCLUSIVO PARA ME E EPP	INDUWOLT	UND	8	R\$ 696,00	R\$ 5.568,00
18	PARAFUSO TIPO MÁQUINA” CABEÇA QUADRADA”, PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ROMAGNOL E	UND	102	R\$ 23,00	R\$ 2.346,00
19	RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO, TIPO FOTOELÉTRICO, POTÊNCIA 1000 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ BASE, TENSÃO NOMINAL 220 V EXCLUSIVO PARA ME E EPP	TECNOWAT T	UND	120	R\$ 28,70	R\$ 3.444,00
21	REATOR LÂMPADA DE 250W A VAPOR SÓDIO COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	DEMAPE	UND	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
23	REATOR LÂMPADA DE 400W A VAPOR SÓDIO COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	DEMAPE	UND	100	R\$ 223,00	R\$ 22.300,00
24	BRAÇOS/ SUPORTES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 2 METROS, CURVOS COM SAPATA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ELETUBOS	UND	35	R\$ 323,00	R\$ 11.305,00
26	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE 10 A 95 MM² EXCLUSIVO PARA ME E EPP	INTELLI	UND	100	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
27	CABO PP 2X2,5 Mm HERP 1Kv ROLO COM 100 METROS EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COBRECOM	UND	22	R\$ 736,19	R\$ 16.196,18
29	FOTOCELULA N.A EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AUTOVOLT	UND	25	R\$ 32,00	R\$ 800,00
30	CONTATOR TRIPOLAR 18A 380 NORMALMENTE ABERTO (NA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	STECK	UND	25	R\$ 101,26	R\$ 2.531,50
31	CONTATOR TRIPOLAR 25A 380 NORMALMENTE ABERTO (NA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	STECK	UND	25	R\$ 142,70	R\$ 3.567,50
33	REFLETOR LED 100W COM SELO PROCEL/IMETRO IP67 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AVANT	UND	90	R\$ 103,48	R\$ 9.313,20
34	REFLETOR LED 150W COM SELO PROCEL/IMETRO IP67 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AVANT	UND	90	R\$ 218,00	R\$ 19.620,00
36	REATOR LÂMPADA DE 250W A VAPOR SÓDIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 21	DEMAPE	UND	95	R\$ 160,00	R\$ 15.200,00
37	REATOR LÂMPADA DE 400W A VAPOR SÓDIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 23	DEMAPE	UND	70	R\$ 223,00	R\$ 15.610,00
VALOR TOTAL R\$ 202.879,18 (DUZENTOS E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).						